



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**CONTRATO Nº 04/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA  
DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI  
O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA NOVA BAHIA  
LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 03/12/2018 e encerramento em 02/12/2019.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em 17/12/2018, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

2.6. Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

2.7. Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 442.051,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 8101000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RG.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92

PI: LPP02P41AN7

Valor disponível: R\$ 442.051,44

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 22.102,57 (vinte e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos.), em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**


18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas, Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

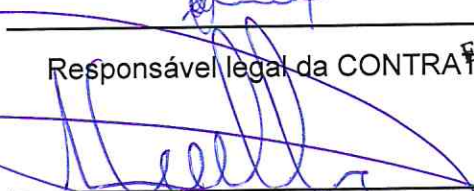


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Teixeira de Freitas – BA, 26 de novembro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

**Elen Sonia Maria Duarte** :  
 Diretora Geral Pro Tempore  
 IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas  
 Port. 1.330 de 17/05/18 - DOU 18/05/18  
 Siape: 2000080


**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome completo: AUGUSTO CÉZAR ALMEIDA DE MORAES

C.I.: 07.393.628-32

CPF: 943.508.175-49

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome completo: ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA

C.I.: 15.464906-63

CPF: 050.801.535-98



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA NOVA BAHIA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 04/2018, que visa à **contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 04/2018 em 90 (noventa) dias, passando sua vigência para início em 03/12/2019 e término em 01/03/2020.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 442.051,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Considerando o fato da Garantia de Execução ter sido efetuada conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato 04/2018 e a prorrogação de vigência a ser celebrada neste Termo Aditivo ser pontual, não há necessidade da Contratada prestar nova garantia.

## **5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

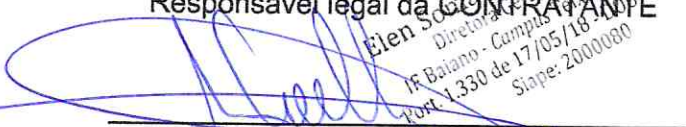
**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



Teixeira de Freitas – BA, 26 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Elen Soc. Maria Duarte Rosa  
Diretor(a) Pro Tempore  
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas  
Port. 1.330 de 17/05/18  
Siap: 2000060

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: 	ASSINATURA: 
NOME: <u>Colândia de Souza da Silva</u>	NOME: <u>Augusto César Almeida de Moraes</u>
CPF: <u>050.801.535-98</u>	CPF: <u>943508175-49</u>
RG: <u>15464906-63</u>	RG: <u>07393638-32</u>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO  
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO –  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA  
NOVA BAHIA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a supressão e o acréscimo de valores ao Contrato 04/2018, que visa à **contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste instrumento terá início em 26/11/2019 e término em 01/03/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor original total da contratação é de R\$ 442.051,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos.). Este termo Aditivo suprime o valor original em R\$ 10.939,79 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondendo a, aproximadamente, 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento) do valor original, e acresce R\$ 40.769,32 (quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos, que representa 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) do valor global original.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Condições previstas na Cláusula Sexta do contrato original.

**5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**


**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Teixeira de Freitas – BA, 26 de novembro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: 	ASSINATURA: 
NOME: <u>Colúndia de Souza da Silva</u>	NOME: <u>ANGELA CEZAR ALMEIDA L. MOREIRA</u>
CPF: <u>050.801.535-98</u>	CPF: <u>943.508.175-49</u>
RG: <u>15464906-63</u>	RG: <u>07393638-32</u>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO  
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO –  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA  
NOVA BAHIA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 04/2018, que visa à **contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

*M. N. X.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Teixeira de Freitas – BA, 18 de fevereiro de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 Maria Duarte Rosa  
 Diretora Geral Pro Tempore  
 Campus Teixeira de Freitas  
 Portaria 1.538 de 17/05/2018  
 Stage: 2000080

  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: 	ASSINATURA: 
NOME: <u>Walter Almeida de Moraes</u>	NOME: <u>Eslandia de Souza da Silva</u>
CPF: <u>943 508 175 - 49</u>	CPF: <u>050.801.535 - 98</u>
RG: <u>07393638-32</u>	RG: <u>15464906-63</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO  
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO –  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA  
NOVA BAHIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 04/2018, que visa à contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 04/2018 em 90 (noventa) dias, passando sua vigência para início em 01/05/2020 e término em 29/07/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 471.880,97 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Considerando o fato da Garantia de Execução ter sido efetuada conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato 04/2018 e a prorrogação de vigência a ser celebrada neste Termo Aditivo ser pontual, não há necessidade da Contratada prestar nova garantia.

**5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

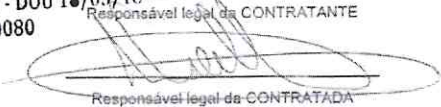
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

  
**Elen Sonia Maria Duarte Rosa**  
Diretora Geral *Pro Tempore*  
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas  
Port. 1.330 de 17/05/18 - DOU 18/05/18  
Siape: 2000080

Teixeira de Freitas – BA, 28 de abril de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO  
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO –  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA  
NOVA BAHIA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, neste ato denominado simplesmente Campus Teixeira de Freitas, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Senhora Elen Sonia Maria Duarte Rosa, Diretora Geral Pro Tempore, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrita no CPF sob o nº 031.011.386-55, portadora da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Nova Bahia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.737.592/0001-54, sediada na Rua Pedro Medeiros Guerra, 230, Centro em Teixeira de Freitas – Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Coelho da Cruz, portador da carteira de identidade nº 085080822, expedida pela SSP/BA e CPF nº 105.640.227-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000820/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 04/2018, que visa à **contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidade nas Áreas Internas e Externas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 04/2018 em 90 (noventa) dias, passando sua vigência para início em 30/07/2020 e término em 27/10/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 471.880,97 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Considerando o fato da Garantia de Execução ter sido efetuada conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato 04/2018 e a prorrogação de vigência a ser celebrada neste Termo Aditivo ser pontual, não há necessidade da Contratada prestar nova garantia.

**5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Teixeira de Freitas – BA, 22 de julho de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: <u>Ronaldo Augusto Barbosa</u>	ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>
NOME: <u>RONALDO AUGUSTO BARBOSA</u>	NOME: <u>Estelândia de Souza da Silva</u>
CPF: <u>035.277.746-02</u>	CPF: <u>050.801.535-98</u>
RG: <u>M.7.745.559</u>	RG: <u>15464906-63</u>